**LEI N.º 1508/2015**

“**MODIFICA O ARTIGO 3º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL 1.157/2009”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.157, de 20 de Fevereiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*“***Art. 3º -** As Unidades Administrativas, hierarquicamente definidas no art. 2º desta Lei, compõem-se nos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Controladoria Geral;

c) Procuradoria Jurídica.

II - ÓRGÃOS MEIOS:

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Secretaria Municipal de Tributos e Arrecadação;
3. Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade.

III - ÓRGÃOS FINS:

1. Secretaria Municipal da Agropecuária e Abastecimento;
2. Secretaria Municipal de Assistência social;
3. Secretaria Municipal da Educação;
4. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
5. Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
6. Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços;
7. Secretaria Municipal da Saúde;
8. Secretaria Municipal da Habitação.

IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS DE COOPERAÇÃO:

Órgãos colegiados destinados a cooperar com a Administração Municipal, sendo os seguintes:

1. Conselho Municipal de Educação;
2. Conselho Municipal de Saúde;
3. Conselho Tutelar;
4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
6. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
7. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
8. Conselho Municipal de Esportes;
9. Comissão de Defesa do Consumidor;
10. Conselho Municipal de Assistência Social;
11. Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;
12. Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
13. Conselho Municipal de Defesa Civil;
14. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
15. Conselho Municipal de Habitação;
16. Conselho Municipal de Saneamento Básico.

V - ÓRGÃOS DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA:

a) Junta de Serviço Militar;

b) Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA, vinculado administrativamente sob a forma de convênio;

c) SIAT (Sistema Integrado de Administração Tributária).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 23 de outubro de 2015.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*